



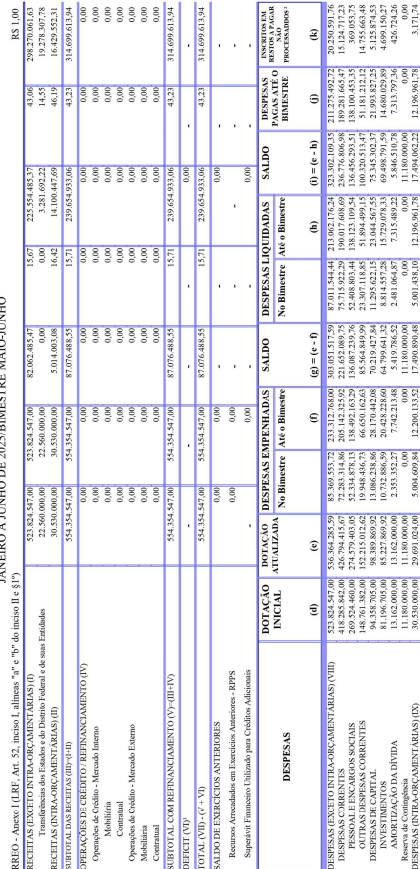
PATOS-PB – TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

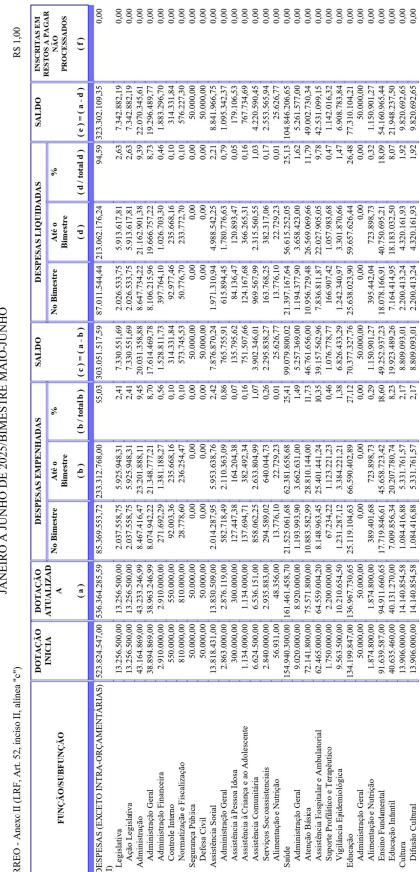


PREÇO - AVALUO (LIDE, Art. 52, inciso I, linhas "a", "b" e "c" do inciso II e § 1º)	RECEITAS			PREVISÃO ANUAL			PREVISÃO TRIMESTRAL			RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (+ ou -)
	RECEITAS EXCETO INTRACORPORACÃO (MEANS(I))	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO TRIMESTRAL	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	% (c/b)					
RECEITAS EXCETO INTRACORPORACÃO (MEANS(I))	328.325.434,61	328.325.434,61	328.325.434,61	15.385,47	4,68	31.770,94	9,64	29.839.230,94	9,09	29.839.230,94	9,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430.847.541,00	430.847.541,00	430.847.541,00	43.854,54	10,18	87.709,08	20,36	87.709,08	20,36	87.709,08	20,36		
Imposto de Renda	68.877.000,00	68.877.000,00	68.877.000,00	17.632,94	4,13	35.265,89	51,07	32.725.434,61	46,21	32.725.434,61	46,21		
Contribuições de Melhoria	68.680.000,00	68.680.000,00	68.680.000,00	12.326,83	18,06	20.047	30,47	30.829.769,06	50,79	29.839.230,94	9,09		
Taxas	6.897.000,00	6.897.000,00	6.897.000,00	2.146,11	31,20	22.294	323,41	2.866.200,00	79,79	2.866.200,00	79,79		
Contribuições	21.910.000,00	21.910.000,00	21.910.000,00	5.055,49	23,07	10.110,98	34,73	10.110,98	34,73	10.110,98	34,73		
Contribuições Sociais	14.450.000,00	14.450.000,00	14.450.000,00	3.453,26	23,92	15.76	45,71	6.761.994,48	43,77	6.761.994,48	43,77		
Contribuições Econômicas	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	195.752,74	19,38	536.126,03	53,08	536.126,03	53,08	536.126,03	53,08		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.808.000,00	5.808.000,00	5.808.000,00	6.735,64	115,43	42.536,42	631,27	4.956.468,38	8,87	4.956.468,38	8,87		
Recursos Especiais	10.000,00	10.000,00	10.000,00	2.534,10	25,34	7.225,42	285,06	7.225,42	285,06	7.225,42	285,06		
Recursos Especiais do Patrimônio Administrativo do Estado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	2.534,10	25,34	7.225,42	285,06	7.225,42	285,06	7.225,42	285,06		
Valores Mobiliários	9.258.880,00	9.258.880,00	9.258.880,00	27,34	0,29	7.252.421,06	78,25	2.016.378,94	22,00	2.016.378,94	22,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Administrativas e Comerciais Gerais	351.309.729,00	351.309.729,00	351.309.729,00	54.849.952,94	15,51	161.671.338,66	45,88	190.141.096,34	54,38	190.141.096,34	54,38		
Transferências Correntes	331.309.729,00	331.309.729,00	331.309.729,00	54.849.952,94	16,55	161.671.338,66	51,87	190.141.096,34	58,00	190.141.096,34	58,00		
Transferências de Valor de suas Entidades	230.34.560,00	230.34.560,00	230.34.560,00	32.386.248,57	14,06	97.027.453,33	42,12	97.027.453,33	42,12	97.027.453,33	42,12		
Transferências dos Estados do Distrito Federal e de suas Entidades	49.325.387,00	49.325.387,00	49.325.387,00	6.735,64	13,63	23.196.095,74	50,87	23.196.095,74	50,87	23.196.095,74	50,87		
Transferências dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro	9.810.000,00	9.810.000,00	9.810.000,00	1.653.683,79	16,86	4.450.181,06	45,37	4.450.181,06	45,37	4.450.181,06	45,37		
Outras Receitas Correntes	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	864.253,83	15,43	2.302.995,74	269,92	2.302.995,74	269,92	2.302.995,74	269,92		
Multas Administrativas, Contravenções e Indicações	1.520.000,00	1.520.000,00	1.520.000,00	23.164,70	1,53	66.875,49	2,89	66.875,49	0,44	66.875,49	0,44		
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	1.520.000,00	1.520.000,00	1.520.000,00	23.164,70	1,53	66.875,49	2,89	66.875,49	0,44	66.875,49	0,44		

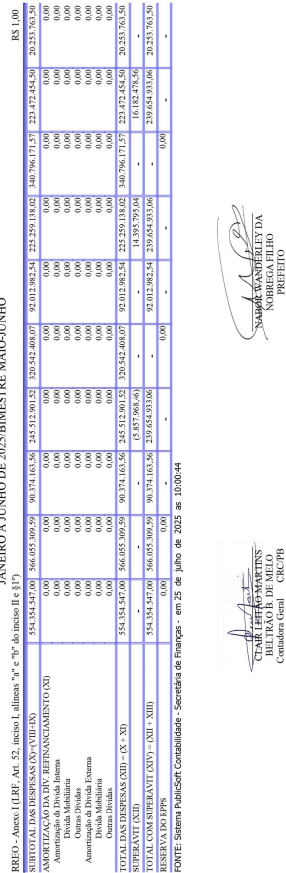
Page 1 of 3



Page 2 of 3



Page 1 of 5



NOBREGA FILHO
PREFEITO

de Finanças - em 25 de julho de 2025 as 10:00:44

www.publi-sofi.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.11.2.0 - 43334073-00000



Prefeitura Municipal de Patos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO/UBIQUAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO		INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE PROCESSOS
		(A)	(B)	Até o Bimestre	%	(C) = (A) - (B)	(D) total (B)	Até o Bimestre	%	(E) = (A) - (D)	(F)	
				(b)	(b / total B)			(d)	(d / total D)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)												
(I)												
Orçamento de Cidadania	1.454.000,00	1.454.000,00	141.731,01	9,75	84.866,01	87.011.544,44	213.062.176,24	94,59	323.302.109,25	0,00		
Programa de Gestão Fiscal	220.000,00	220.000,00	184.000,00	0,25	83.636,36	0,00	0,00	184.000,00	0,25	136.363,64	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	505.000,00	505.000,00	83.455,18	16,43	27.993,98	84.219,13	21.890,02	0,09	25.119,98	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	230.000,00	225.000,00	33.163,84	14,74	129.826,96	0,00	179.827,22	0,04	154.827,68	0,00	0,00	
Direito Indivíduo: Coletivos e Difusos	4.700.000,00	4.700.000,00	23.111,99	0,49	36.141,90	8.218,68	17.911,88	0,00	36.141,90	0,00	0,00	
Programa de Gestão de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	11.307,33	25,33	5.188,93	2.224.327,99	5.934,97	0,00	2.224.327,99	0,00	0,00	
Administração Geral	11.327.000,00	10.992.000,00	2.512.081,51	22,86	8.796.106,21	0,00	8.796.106,21	0,00	8.796.106,21	0,00	0,00	
Infra-estrutura Urbana	13.054.000,00	16.676.686,67	8.177.236,03	48,72	6.077.423,57	4.383.832,65	6.617.258,22	0,24	9.958.431,45	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	13.320.000,00	13.365.000,00	1.851.433,82	13,85	5.657.449,38	2.797.330,42	2.010.432,63	0,00	7.938.850,42	0,00	0,00	
Transporte	230.000,00	230.000,00	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	15.000,00	0,00	
Habitação Urbana	230.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	
Saneamento	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	870.000,00	788.872,00	323.711,4	12,76	36.720,00	373,00	1.134.608,35	0,00	1.134.608,35	0,00	0,00	
Controle Ambiental	1.875.000,00	1.900.000,00	325.717,14	17,26	2929,18	0,52	673.078,82	0,33	737.033,31	0,50	768.371,65	0,00
Recursos Hídricos	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	
Agricultura	1.000.000,00	1.000.000,00	759.483,55	75,95	1.988.830,62	0,00	1.988.830,62	0,00	1.988.830,62	0,00	0,00	
Indústria e Comércio	1.000.000,00	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	
Promoção de Produção Agropecuária	7.444.400,00	7.444.400,00	475.948,95	6,45	1.988.830,62	0,81	5.253.569,38	0,28	5.699.012,24	0,81	5.699.012,24	0,00
Energia	3.375.000,00	3.375.000,00	47.265,37	1,40	685,96	0,00	283.314,04	0,00	283.314,04	0,00	0,00	
Energia Elétrica	3.375.000,00	3.375.000,00	47.265,37	1,40	685,96	0,00	283.314,04	0,00	283.314,04	0,00	0,00	
Programa de Gestão de Recursos Humanos	3.531.000,00	3.531.000,00	47.265,37	1,40	685,96	0,00	283.314,04	0,00	283.314,04	0,00	0,00	
Administração Geral	3.531.000,00	3.540.396,00	699.592,53	19,76	1.812.388,17	0,70	1.812.388,17	0,22	1.727.517,23	0,22	1.812.388,17	0,00
Serviços Urbanos	2.692.000,00	2.684.704,00	221.889,78	8,26	776,49	2.118,99	990.476,49	0,21	990.476,49	0,21	990.476,49	0,00
Desporto e Lazer	6.700.000,00	6.095.827,00	1.380.611,10	20,32	3.924.516,65	1,12	3.924.516,65	1,12	3.924.516,65	1,12	3.924.516,65	0,00
Desporto de Realização Individual	5.500.000,00	5.500.000,00	1.380.611,10	25,09	2.742.516,65	0,00	2.742.516,65	0,00	2.742.516,65	0,00	2.742.516,65	0,00
Desporto de Realização Coletivo	1.200.000,00	5.895.827,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	
Lazer	1.010.000,00	1.010.000,00	1.380.611,10	136,65	2.742.516,65	0,00	1.360.301,65	0,00	2.742.273,59	0,00	1.010.000,00	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.33.2.0 - (83)3022-(800



Prefeitura Municipal de Patos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

[illegible]

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.33.2.0 - (81)30722.6000



Prefeitura Municipal de Patos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 (BIMESTRE MAIO-JUNHO)

PREO - Anexo II (RE Art 52 inciso II alinea "c")

FUNÇÃO/BRUNÇO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESENAS EMPENHADAS		SALDO	DESENAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITIBILIDADE ADICIONAL NÃO PROCESSADOS	(f)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
			(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e) = (d - c)	(f)		
DESENAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)										
Transporte	30.530.000,00	29.091.024,00	5.004.669,84	12.200.133,52	4.937.174.000.830,48	5.001.438,10	12.196.961,78	5.411.174.002,32	0,00	
Administração Geral	405.000,00	405.000,00	14.820,47	58.678,26	346.321,74	14.820,47	58.678,26	346.321,74	0,00	
Despesa de Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energias Especiais	2.910.000,00	2.910.000,00	518.291,26	1.525.866,98	1.384.133,02	518.291,26	1.525.866,98	1.384.133,02	0,00	
Debitos de Interesse Público no Processo Indicador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	2.910.000,00	2.910.000,00	518.291,26	1.525.866,98	1.384.133,02	518.291,26	1.525.866,98	1.384.133,02	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	554.354.547,00	566.055.509,59	90.374.163,56	245.512.901,52	100,00	92.412.982,54	225.259.138,02	100,00	340.796.171,57	0,00

CONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 28 de julho de 2025 às 08:27:51

CLARILHÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral CRC/PB
4.395/O-7


NABOR WANDERLEY DA
NOBREGA FILHO
PREFEITO

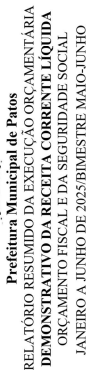


Prefeitura Municipal de Patos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 (BIMESTRE MAIO-JUNHO)

RRREF - Anexo II (RE Art 52 inciso II alinea "C")

[illegible]

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.3.2.0 - (83)3022-(800

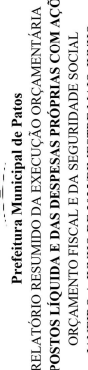


Prefeitura Municipal de Patos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RS - 1000

Page 1 of 2

Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											
Jul/24	ago/24	Sep/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Maio/25	Total (últimos 12 meses)
3.927.882,21	3.109.897,67	3.103.650,03	3.245.838,89	3.166.024,34	3.171.854,24	39.322.983,31	39.322.136,50	41.315.350,39	37.110.897,27	40.837.766,83	329.133.883,31
1.358.558,73	1.386.974,66	1.388.965,15	1.388.965,15	1.388.965,15	1.388.965,15	899.276,79	899.835,25	1.580.671,68	1.584.952,07	2.609.127,72	17.272.619,61
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
2.610.829,20	1.575.708,61	1.779.666,09	1.509.991,32	1.813.472,83	2.351.225,21	2.986.284,36	1.837.000,73	1.433.834,43	1.710.566,44	1.835.891,18	23.115.572,73
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	16.635.911,00
1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.353.214,99	1.				



Prefeitura Municipal de Patos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
POSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RRRO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RS 1,00

RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre (b)	% (b) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)				60.630.000,00	60.630.000,00	38.939.569,96	64,39
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				15.620.000,00	15.620.000,00	10.265.931,41	65,72
IPTU				6.000.000,00	6.000.000,00	3.499.986,39	58,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				9.620.000,00	9.620.000,00	6.765.945,02	70,33
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				4.100.000,00	4.100.000,00	1.200.242,87	29,27
ITBI				4.100.000,00	4.100.000,00	1.200.242,87	29,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				6.000.000,00	6.000.000,00	4.565.698,90	76,09
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				25.960.000,00	25.960.000,00	11.211.342,41	43,19
ISS				23.100.000,00	23.100.000,00	9.889.015,48	42,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				2.860.000,00	2.860.000,00	1.322.326,93	46,24
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				15.000.000,00	15.000.000,00	8.143.490,57	54,29
IRRF				15.000.000,00	15.000.000,00	8.143.490,57	54,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF				15.000.000,00	15.000.000,00	8.143.490,57	54,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				155.034.000,00	155.034.000,00	82.378.827,77	53,13
Cota-Parte FPM				13.000,00	13.000,00	4.547,90	45,48
Cota-Parte FPM				97.000.000,00	97.000.000,00	52.054.670,82	53,66
Cota-Parte FMS				44.000.000,00	44.000.000,00	22.952.826,88	52,17
Cota-Parte IP-Externo				24.000,00	24.000,00	7.706,00	32,11
Cota-Parte PPAV				14.000.000,00	14.000.000,00	7.535.076,76	53,82
Cota-Parte PPAV - em Compensação Financeira Preventiva de Impostos e Transferências Constituintes				14.000.000,00	14.000.000,00	7.535.076,76	53,82
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) - (II)				215.714.000,00	215.714.000,00	113.195.396,93	53,13
DISPENSAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				DISPENSAS EMPENHADAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	
				Até o Bimestre (d)	% (d) x 100		
				Até o Bimestre (e)	(e) x 100	DISPENSAS PAGAS	Inscritas em Restos
						(f) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)				16.314.713,46	64,80	14.243.878,30	56,46
Despesas Correntes				16.313.914,45	64,47	14.243.079,29	56,24
Despesas de Capital				799,01	0,33	799,01	0,33
TOTAL				16.314.713,46	64,80	14.243.878,30	56,46
TOTAL DAS DESPENSAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				25.549.100,00	25,549.100,00	14.243.878,30	56,24
TOTAL DAS DESPENSAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				25.549.100,00	25,549.100,00	14.243.878,30	56,24
TOTAL DAS DESPENSAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				25.549.100,00	25,549.100,00	14.243.878,	

Page 1 of 3



Prefeitura Municipal de Patos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RS 1.00

PREÇO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

Especificação	Jul/24	Ago/24	Sep/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Total (últimos 12 meses)	Previdência Atualizada - 2025
(-) Transferências obrigatórias da Unidade relativa à Recorrência para o custeio da Recorrência	1.000.553,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.553,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AFASTADA	14.391.452,64	28.084.635,94	29.699.012,86	28.757.124,98	29.961.732,72	42.908.568,30	35.373.088,63	39.473.237,45	38.453.765,57	32.300.901,55	33.430.000,11	35.651.615,56	402.088.177,11	473.641.633,61
PARA CÂLCULO DOS LIMITES DE CANCELAMENTO DE DESPESAS														
(-) Transferências obrigatórias da Unidade relativa à Recorrência para o custeio da Recorrência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da Unidade relativa à Recorrência para o custeio da Recorrência	906.534,00	906.534,00	906.534,00	906.534,00	903.683,00	1.870.184,00	971.520,00	971.520,00	902.412,00	902.412,00	902.412,00	862.112,00	5.000.000,00	13.566.520,00
(-) Transferências obrigatórias da Unidade relativa à Recorrência para o custeio da Recorrência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AFASTADA	33.483.188,64	27.111.131,94	28.793.128,66	27.830.626,98	29.857.802,72	41.120.342,30	34.365.565,61	32.700.697,45	29.493.335,57	31.339.489,25	34.479.509,11	34.689.203,56	384.897.609,11	660.975.115,62
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														
(-) Outras Despesas Correntes - Despesas de Capital														



ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesa Corrente	14.700.000,00	12.418.300,10	99,51	10.573.941,96	76,84	10.573.941,96	76,84	1.846.238,21	76,84
Despesa de Capital	13.944.000,00	12.412.737,19	89,23	10.567.119,96	75,86	10.567.119,96	75,86	1.846.238,21	75,86
TOTAL (V) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)									
INTEPRETE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (V)									
Despesa Corrente	168.000,00	136.000,00	4,28	3.932,00	4,28	3.932,00	4,28	0,00	4,28
Despesa de Capital	783.500,00	783.500,00	35,04	208.261,09	26,68	208.261,09	26,68	68.237,25	26,68
TOTAL (V) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesa Corrente	1.603.500,00	2.392.000,00	84,70	1.501.585,63	82,47	1.501.585,63	82,47	52.261,80	82,47
Despesa de Capital	1.552.500,00	2.341.000,00	84,70	1.501.585,63	82,47	1.501.585,63	82,47	52.261,80	82,47
TOTAL (V) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)									
OUTRAS SUBUNIDADES (X)									
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)									
TOTAL (X) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.768.100,00	43.426.600,00	30,89	27.405	242,60	26.955.644,98	242,60	26.942.942,16	242,60
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS									
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS				DESEMPENHADAS (g)		DESEMPENHAS PAGAS (f)		DESEMPENHAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)				30.899.277,72		26.955.644,98		26.942.942,16	
1) Despesa a Pagar por Não Cumprimento do Exercício (ou Responsabilidade Transferida) (XIII)				0,00		0,00		0,00	
2) Despesa a Pagar por Não Cumprimento do Exercício (ou Responsabilidade Transferida) (XIV)				0,00		0,00		0,00	
3) Despesa Cumulada com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00		0,00		0,00	
VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)				30.899.277,72		26.955.644,98		26.942.942,16	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				16.979.139,52		16.979.139,52		16.979.139,52	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVIII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				16.979.139,52		16.979.139,52		16.979.139,52	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (ou o) - XVIII				14.099.988,20		9.976.505,46		9.965.602,64	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) Quando valor for inferior a zero)				0,00		0,00		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUÍDAS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XIX) (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da lot Orgânicas Municipais)				27,38		23,81		23,81	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
								Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						129.448.387,00	129.448.387,00	32.585.784,69	34,16
Transferências de Municípios						11.658.187,00	11.658.187,00	27.344,00	0,23
Proveniente de outros Municípios						11.658.187,00	11.658.187,00	823.460,97	7,06
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)						0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)						0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXVI + XXVII + XXIX + XXX)						129.448.387,00	129.448.387,00	32.585.784,69	34,16
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre (c)	(e/c) x 100	(f/c) x 100	Inscritos em Restos
						Até o Bimestre (d)	(e/d) x 100	(f/d) x 100	
DESPESAS EM EMPENHADAS						DESPESAS LIQUIDADAS			
DOTAÇÃO						DOTAÇÃO			
CATEGORIA						CATEGORIA			
SUBFUNÇÃO						SUBFUNÇÃO			
FUNÇÃO						FUNÇÃO			
PROGRAMA						PROGRAMA			
ACÇÃO						ACÇÃO			
PROJETO						PROJETO			
TÍTULO						TÍTULO			
ITEM						ITEM			
ELEMENTO						ELEMENTO			
MODALIDADE						MODALIDADE			
CONDIÇÃO						CONDIÇÃO			
OBJETO						OBJETO			
UNIDADE						UNIDADE			
LOCAL						LOCAL			
PERÍODO						PERÍODO			
ANO						ANO			
MÊS						MÊS			
DIÁRIO						DIÁRIO			
HORARIO						HORARIO			
VALOR						VALOR			
NOME						NOME			
ENDEREÇO						ENDEREÇO			
CIDADE						CIDADE			
ESTADO						ESTADO			
PAÍS						PAÍS			
TELEFONE						TELEFONE			
E-MAIL						E-MAIL			
URL						URL			
IP						IP			
MAC						MAC			
VLAN						VLAN			
PROTOCOLO						PROTOCOLO			
SERVIDOR						SERVIDOR			
APLICATIVO						APLICATIVO			
USUARIO						USUARIO			
SENHA						SENHA			
PERMISSAO						PERMISSAO			
LOGON						LOGON			
OFFICE						OFFICE			
INTERNET						INTERNET			
BIBLIOTECA						BIBLIOTECA			
LABORATORIO						LABORATORIO			
ARMAZEM						ARMAZEM			
BANQUEIRO						BANQUEIRO			
CONTABILIDADE						CONTABILIDADE			
FISCAL						FISCAL			
TRIBUTACAO						TRIBUTACAO			
SEGURANCA						SEGURANCA			
COMERCIAL						COMERCIAL			
INDUSTRIAL						INDUSTRIAL			
AGRICULTURA						AGRICULTURA			
PELUCARIA						PELUCARIA			
BARBEARIA						BARBEARIA			
PASTELARIA						PASTELARIA			
CAFETERIA						CAFETERIA			
RESTAURANTE						RESTAURANTE			
HOTEL						HOTEL			
CASINO						CASINO			
BOATE						BOATE			
CLUBE						CLUBE			
CINEMA						CINEMA			
TEATRO						TEATRO			
CONCERTO						CONCERTO			
EXPOZICAO						EXPOZICAO			
FEIRA						FEIRA			
SHOW						SHOW			
FESTIVAL						FESTIVAL			
CORRIDA						CORRIDA			
VOLLEYBALL						VOLLEYBALL			
FUTEBOL						FUTEBOL			
BASQUETE						BASQUETE			
VOLEI						VOLEI			
TENNIS						TENNIS			
GOLF						GOLF			

53.081.700,00

47.987.200,00

5.094.500,00

50.168.000,00

9.483.500,00

994.500,00

979.500,00

15.000,00

0,00

0,00

8.560.500,00

7.239.000,00

1.321.000,00

0,00

0,00

0,00

8.920.000,00

9.020.000,00

9.020,00

122.526.700,00

55.201.700,00

50.107.200,00

5.094.500,00

50.168.000,00

9.483.500,00

1.444.500,00

1.429.500,00

15.000,00

0,00

0,00

8.590.654,50

7.239.000,00

1.380.500,00

0,00

0,00

0,00

8.920.000,00

8.920,00

0,00

126.236.858,70

34,11

28,54

41,62

29,13

11,58

59,67

85,923,65

0,00

0,00

0,00

25,37

22,73

35,34

0,00

0,00

0,00

41,06

3,662

0,00

34,9912465,37

14.584.221,95

14.300.271,95

283.950,00

13.812.180,00

42.166.500,00

9.907.504,20

9.907.504,20

1.147.759,70

852.923,65

852.923,65

1.679.406,82

1.643.176,52

35.990,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

156.236.858,70

34,11

28,54

41,62

29,13

11,58

59,67

85,923,65

0,00

0,00

0,00

25,37

22,73

35,34

0,00

0,00

0,00

41,06

3,662

0,00

34,9912465,37

14.410.811,03

14.140.811,03

270.000,00

12.283.803,99

12.283.803,99

1.147.759,70

852.923,65

852.923,65

0,00

0,00

1.649.318,07

1.613.387,50

35.990,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

32.855.179,74

33,52

28,22

5,30

29,13

29,13

59,67

0,00

0,00

0,00

0,00

24,96

22,31

35,34

0,00

0,00

0,00

41,01

3,658

0,00

188,29

14.410.811,03

14.140.811,03

270.000,00

12.283.803,99

12.283.803,99

1.147.759,70

852.923,65

852.923,65

0,00

0,00

1.649.318,07

1.613.387,50

35.990,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

32.855.179,74

33,52

28,22

5,30

29,13

29,13

59,67

0,00

0,00

0,00

0,00

24,96

22,31

35,34

0,00

0,00

0,00

41,01

3,658

0,00

188,29

173.410,02

159.460,92

13.950,00

1.328.000,00

1.328.000,00

1.147.759,70

0,00

0,00

0,00

0,00

30.088,75

30.088,75

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

173.410,02

159.460,92

13.950,00

1.328.000,00

1.328.000,00

1.147.759,70

0,00

0,00

0,00

0,00

30.088,75

30.088,75

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

33,52

28,22

5,30

29,13

29,13

59,67

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

24,96

22,31

35,34

0,00

0,00

0,00

41,01

3,658

0,00

188,29

173.410,02

159.460,92

13.950,00

1.328.000,00

1.328.000,00

1.147.759,70

0,00

0,00

0,00

0,00

30.088,75

30.088,75

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

33,52

28,22

5,30

29,13

29,13

59,67

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

24,96

22,31

35,34

0,00

0,00

0,00

41,01

3,658

0,00

188,29

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00



www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.33.2.0 - (83)322-08000

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.33.2.0 - (83)3922-0800

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.11.2.0 - (83.33)22-0800

www.publicsoft.com.br - Public-Soft Contabilidade - versão 2025.33.2.0 - (8333)22-0800

</

[illegible]


 CHARLES LEFFAO MARTINS
 BELTRÃO B. DE MELO
 Contadora Geral CRC/PB



Prefeitura Municipal de Patos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMARIAS		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (II)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.104.547,00	202.949.156,68
IPTU	66.877.000,00	34.151.505,39
ISS	15.620.000,00	10.265.693,21
ITBI	25.960.000,00	11.211.342,41
IRRF	4.100.000,00	1.200.242,87
Outras Receitas Tributárias	15.000.000,00	8.143.490,57
Contribuições	6.197.000,00	3.330.796,33
Recursos Patrimoniais	1.610.000,00	1.579.662,45
Aplicação Financeiras (ID)	5.888.000,00	3.974.526,61
Outras Receitas Patrimoniais	5.768.800,00	3.974.526,63
Transferências Correntes	120.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	351.308.747,00	161.167.338,66
Coa-Parte do FPM	85.400.000,00	41.643.736,91
Coa-Parte do ICMS	35.200.000,00	18.362.261,61
Coa-Parte do IPVA	11.200.000,00	5.884.061,02
Coa-Parte do ITR	8.000,00	3.638,29
Transferências da LC 61/1989	19.200,00	6.164,80
Transferências do FUNDEB	96.640.000,00	58.537.812,48
Outras Transferências Correntes	122.841.547,00	36.729.663,55
Demais Transferências Correntes	8.020.000,00	3.076.063,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.020.000,00	3.076.063,55
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	432.335.747,00	198.974.630,05
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	432.335.747,00	22.237.259,68
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.500.000,00	3.277.894,43
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	64.970.000,00	11.190.622,27

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Reservas de Alienação de Investimentos Temporárias (X)	0,00	0,00
Reservas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	64.770.000,00	11.190.022,27
Convenções	55.010.000,00	10.671.384,16
Outras Transferências de Capital	9.760.000,00	519.238,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII) + (VIII) + (IX) + (X) + (XI) + (XII)	64.970.000,00	11.190.022,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV) + V + (XIII) + (XIV)	545.085.747,00	232.402.512,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + (XIII) + (XIV)	497.305.747,00	210.165.352,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOIS ANOS ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025	
		DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (b)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	408.985.439,67	176.520.213,58	2.361.041,20
Pessoal e Encargos Sociais	250.165.427,05	123.260.128,03	70.016,66
Juros e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	158.820.012,62	68.720.470,15	2.791.624,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	158.820.012,62	68.720.470,15	2.791.624,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	408.985.439,67	176.520.213,58	2.361.041,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	44.340.000,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	98.229.869,92	23.404.567,55	219.397,89
Investimentos	85.167.869,92	20.428.228,00	219.397,89
Imobilizações	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.162.000,00	7.315.489,22	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) - (XLIIb - XLIIb)	16.889.515,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPI (XLIV) - (XLIIb - XLIIb)	3.081.039,19
RECETA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) + (XLIX)	19.970.554,74
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) - (L) - (XXXVI - XXXVII)	19.970.554,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
Receitas arrecadadas em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PubliscSoft Contabilidade - Secretária de Finanças - em 28 de julho de 2025 às 08:36:27	

CLAR LETHO MARTINS
BELTRAO B. DE MELO
Contador Geral - CRC/PB
4.395/O-7

MARCELO NORRIGUEIRA FILHO
PREFEITO

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	85.167.869,92	20.428.228,60	15.729.078,33	219.397,99	591.276,23	591.276,23
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVII + XXX + XXXI + XXXII)	542.793.309,59	236.205.106,17	216.578.066,03	3.081.039,19	3.669.696,70	3.669.696,70
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXI + XXXI + XXXII)	498.453.309,59	212.781.052,27	192.568.578,94	3.081.039,19	3.669.696,70	3.669.696,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XXVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb + XXXIIIc)					11.058.700,84	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XXVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb + XXXIIIc)					12.208.272,96	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO					VALOR CORRENTE	0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					Até o Bimestre 2025	0,00
JUROS NOMINAIS					VALOR INCORRIDO	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						12.208.272,96

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	206.015.590,52	197.136.211,29
DEDUÇÕES (XL)	60.813.839,11	68.823.975,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.625.990,11	68.636.126,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	68.780.968,10	75.681.493,84
(-) Depósitos Restitutos e Valores Vinculados	4.375.641,12	1.294.601,93
Demais Haveres Financeiros	3.779.336,87	5.750.765,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	145.201.751,41	128.312.235,86

PODER / ORGAO	RENTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RISTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + f)
	Em Exercício Anterior (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Saldo (f - (g + h) - (i + j))
RENTOS A PAGAR (EXCETO DO INTRA-ORÇAMENTO)	182.245,79	4.200.122,06	3.895.560,82	0,00	15.000,00	15.000,00	3.669.696,70	3.669.696,70	1.489.868,60
PODER EXECUTIVO	182.245,79	4.200.122,06	3.895.560,82	0,00	15.000,00	15.000,00	3.669.696,70	3.669.696,70	2.345.673,72
Prefeitura Municipal de Patos	159.201,00	4.192.455,33	3.880.187,19	0,00	1.000,00	1.000,00	3.669.696,70	3.669.696,70	2.307.427,83
Instituto de Seguridade Social de Município de Patos	0,00	15.224,73	14.521,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203,10
Superintendência de Transportes Públicos	23.042,79	852,00	852,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	37.042,79
ORÇAMENTO FISCAL - ANEXO V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (c + d)	182.245,79	4.200.122,06	3.895.560,82	0,00	15.000,00	15.000,00	3.669.696,70	3.669.696,70	2.345.673,72

FONTE: Sistema PubliscSoft Contabilidade - Secretária de Finanças - em 28 de julho de 2025 às 08:36:36

CLAR LETHO MARTINS
BELTRAO B. DE MELO
Contador Geral - CRC/PB
4.395/O-7

MARCELO NORRIGUEIRA FILHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		554.354.547,00		
Previsão Atualizada		554.354.547,00		
Receitas Realizadas		239.654.933,06		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		14.395.795,04		
DESPESAS				
Dotação Inicial		554.354.547,00		
Créditos Adicionais		11.700.762,59		
Dotação Atualizada		566.055.309,59		
Despesas Empenhadas		245.512.901,52		
Despesas Liquidadas		225.259.138,02		
Despesas Pagas		223.472.454,50		
Superávit Orçamentário		14.395.795,04		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		245.512.901,52		
Despesas Liquidadas		225.259.138,02		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		403.030.762,11		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		402.030.177,11		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		384.897.609,11		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	12.208.272,96	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	16.889.515,55	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.33.2.0 - (433)3022-0800 Page 1 of 3



Prefeitura Municipal de Patos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		RS 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.391.365,85	0,00	3.095.560,82	1.295.805,03	
Poder Executivo	4.391.365,85	0,00	3.095.560,82	1.295.805,03	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.719.565,39	0,00	3.669.696,70	1.049.868,69	
Poder Executivo	4.719.565,39	0,00	3.669.696,70	1.049.868,69	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	9.110.931,24	0,00	6.765.257,52	2.345.673,72	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.399.149,29	25%		21,55	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.388.120,03	70%		77,19	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	9.198.519,36	50%		71,55	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.416.587,93	15%		18,80	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.33.2.0 - (433)3022-0800 Page 2 of 3



Prefeitura Municipal de Patos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.955.644,98	15,00	23,81
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças - em 25 de julho de 2025 às 09:44:59

CLAIR LEFFAO MARTINS
DELTARÃO B. DE MELO
Contadora Geral CRC/PB
4.395/O-7

NAPOLEÃO NÓBREGA DA
NÓBREGA FILHO
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.33.2.0 - (433)3022-0800 Page 3 of 3

CME



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

CREDENCIA O CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE PATOS - CIEP I - DOUTOR JOSÉ GENUÍNO / NAPOLEÃO NÓBREGA, LOCALIZADO NA RUA NATÁLIA DE FIGUEIREDO, BAIRRO FREI DAMIÃO, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, NO MESMO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer Nº 001/PROC.001/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada em 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento do Centro Integrado de Educação de Patos CIEP I - Doutor José Genuíno / Napoleão Nóbrega, estabelecendo sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundado em comprovação pela parte interessada, dispondo das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ele indicado.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020 CME, o funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, no Centro Integrado de Educação de Patos CIEP I - Doutor José Genuíno / Napoleão Nóbrega, localizado na Rua Natália de Figueiredo, s/n, Bairro Frei Damião, na cidade de Patos - PB, CNPJ 01.936.742/0001-96.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 01 de abril de 2025.

Maria Sineide Lacerda de Caldas
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

CREDENCIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SIZENANDO FLÓRIDO DE SOUSA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ SATIRO QUINHO, Nº 205, BAIRRO MONTE CASTELO, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, NA MESMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer Nº 001/PROC.003/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada em 01 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sizenando Flório de Sousa, estabelecendo sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundada em comprovação pela parte interessada, dispondo das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ela indicada.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020 CME, o funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sizenando Flório de Sousa, localizada na Rua José Sátiro Quinho, nº 205, bairro Monte Castelo, na cidade de Patos – PB, CNPJ 01.936.704/0001-33.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 01 de abril de 2025.

Maria Sineide Lacerda de Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

1



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

CREDENCIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANAIZA LUIZ CALIXTO, LOCALIZADA NA RUA DECA SIMPLÍCIO, S/N, BAIRRO BIVAR OLINTO, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, NA MESMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer Nº 001/PROC.017/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada em, 01 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anaiza Luiz Calixto, estabelecendo sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundada em comprovação pela parte interessada, dispondo das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ela indicada.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020 CME, o funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Anaiza Luiz Calixto, localizada na Rua Deça Simplicio, S/N, Bairro Bivar Olinto, na cidade de Patos – PB, CNPJ 01.936.679/0001-98.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 01 de abril de 2025.

Maria Sineide Lacerda de Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

1



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

CREDENCIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PERMÍNIO WANDERLEY, LOCALIZADA NA VILA SANTA GERTRUDES S/N, DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, PATOS-PB, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, NA MESMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer Nº 001/PROC.007/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada em 01 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Perminio Wanderley, estabelecendo sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundada em comprovação pela parte interessada, dispondo das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ela indicada.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020 CME, o funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Perminio Wanderley, localizada na Vila Santa Gertrudes S/N, Distrito de Santa Gertrudes, município de Patos – PB, CNPJ 01.936.676/0001-54.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 01 de abril de 2025.

Maria Sineide Lacerda de Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

1



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

CREDENCIA A CRECHE MUNICIPAL YOHAN FERREIRA DZIURAN, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU I E II, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL, NA MESMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer Nº 001/PROC.001/2025, aprovado em Sessão Plenária realizada em 01 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento da Creche Municipal Yohan Ferreira Dziuran, estabelecendo sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundada em comprovação pela parte interessada, dispondo das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ela indicada.

Art. 2º Autorizar, por um período de 01 (um) ano, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020 CME, o funcionamento da Educação Infantil, na Creche Municipal Yohan Ferreira Dziuran, localizada no Conjunto Habitacional São Judas Tadeu I e II, município de Patos – PB.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 01 de abril de 2025.

Maria Sineide Lacerda de Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

1



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

CREDENCIA O CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE PATOS - CIEP II - DR. ANÉZIO LEÃO E MIGUEL MOTA, LOCALIZADO NA RUA EUCLIDES FRANCO, BAIRRO VILA CAVALCANTE, S/N, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, NO MESMO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer Nº 001/PROC.012/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada em 01 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento do Centro Integrado de Educação de Patos CIEP II – Anézio Leão e Miguel Mota, estabelecendo sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundada em comprovação pela parte interessada, dispondo das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ele indicado.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020 CME, o funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais, no Centro Integrado de Educação de Patos CIEP II – Anézio Leão e Miguel Mota, localizado na rua Euclides Franco, s/n, Bairro Vila Cavalcante, na cidade de Patos - PB, CNPJ 01.936.712/0001-80.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 01 de abril de 2025.

Maria Sineide Lacerda de Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

1



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

CREDENCIA CRECHE IGOR MOTA. LOCALIZADA NA RUA MOACIR LEITÃO, S/N, BAIRRO BELA VISTA, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA MESMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer Nº 002/PROC.0004/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada em 01 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento da Creche Igor Mota, estabelece sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundado em comprovação pela parte interessada de dispor das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ela indicada.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020 CME, o funcionamento da Educação Infantil na Creche Igor Mota, localizada na rua Moacir Leitão, s/n, bairro Bela Vista, na cidade de Patos - PB, CNPJ 10.949.061/0001-53.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 01 de abril de 2025.

Maria Sineide Lacerda de Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

1



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

CREDENCIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SABINO FERREIRA FREIRE, LOCALIZADA NA RUA NABOR BARBOSA DE CARVALHO, Nº45, BAIRRO MATERNIDADE, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, NA MESMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer Nº 001/PROC.021/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada em 01 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sabino Ferreira Freire, estabelecendo sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundada em comprovação pela parte interessada, dispondo das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ela indicada.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020 CME, o funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sabino Ferreira Freire, localizada na Rua Nabor Barbosa de Carvalho, nº 45, bairro Maternidade, na cidade de Patos – PB, CNPJ 01.936.694/0001-36.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 01 de abril de 2025.

Maria Sineide Lacerda de Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

1



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

CREDENCIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARISTIDES HAMAD TIMENE, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MENDES, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, NA MESMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer Nº 001/PROC.028/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada em 01 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristides Hamad Timene, estabelecendo sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundada em comprovação pela parte interessada, dispondo das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ela indicada.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020 CME, o funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristides Hamad Timene, localizada na Rua José Mendes, S/N, bairro Santo Antônio, na cidade de Patos – PB, CNPJ 01.936.661/0001-96.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 01 de abril de 2025.

Maria Sineide Lacerda de Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

1



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

CREDENCIA A EMEF DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA MOACIR ANTÔNIO FÉLIX, S/N, VITÓRIA, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, NA MESMA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer Nº 002/PROC.010/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada em 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Expedito Eduardo de Oliveira, estabelecendo sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundada em comprovação pela parte interessada, dispondo das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ela indicada.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020 CME, o funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Expedito Eduardo de Oliveira, localizada na rua Moacir Antônio Félix, S/N, Bairro da Vitória, na cidade de Patos - PB, CNPJ 01.936.708/0001-11.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 01 de abril de 2025.

Maria Sineide Lacerda de Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

1



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

CREDENCIA A EMEF SADY E ÁGABA, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR FRANCISCO ANTÔNIO DE MARIA CHICO BOCÃO, S/N, CONJUNTO ITATIUNGA, BAIRRO MORADA DO SOL, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, NA MESMA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer Nº 002/PROC.015/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada em 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sady e Ágaba, estabelecendo sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundada em comprovação pela parte interessada, dispondo das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ela indicada.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020 CME, o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sady e Ágaba, localizada na rua Francisco Antônio de Maria Chico Bocão, S/N, Conjunto Itatiunga, Bairro Morada do Sol Morada do Sol, na cidade de Patos - PB, CNPJ 35.379.103/0001-99.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 01 de abril de 2025.

Maria Sineide Lacerda de Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

1



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 012/2025

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

CREDENCIA A EMEF MANOEL ROBERTO, LOCALIZADA NA AVENIDA MANOEL MOTA, S/N, BAIRRO JATOBÁ, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, NA MESMA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer Nº 002/PROC.022/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada em 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Roberto, estabelecendo sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundada em comprovação pela parte interessada, dispondo das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ela indicada.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020 CME, o funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Roberto, localizada na Avenida Manoel Mota, S/N, Bairro Jatobá, na cidade de Patos - PB, CNPJ 01.936.689/0001-23.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 01 de abril de 2025.

Maria Sineide Lacerda de Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

1



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Patos – PB, 01 de abril de 2025.

CREDENCIA A CRECHE ANTÔNIA GOMES DE MELO E SILVA “DONA NINI”, CONJUNTO GERALDA MEDEIROS, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA MESMA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer Nº 002/PROC.023/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada em 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento da Creche Antônia Gomes de Melo e Silva “DONA NINI”, estabelecendo sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundada em comprovação pela parte interessada, dispondo das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ela indicada.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020 CME, o funcionamento da Educação Infantil na Creche Antônia Gomes de Melo e Silva “DONA NINI”, localizada no Conjunto Geralda Medeiros, na cidade de Patos - PB, CNPJ 41.889.786/0001-27..

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 01 de abril de 2025.

Maria Sineide Lacerda de Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

1

**RESOLUÇÃO Nº 19/2025 PATOS/PB, 25 DE JULHO DE 2025.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde; e

- Considerando que em Reunião extraordinária, realizada no dia 24 de Julho de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário aprovou por unanimidade a composição da Comissão de Organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Patos/PB.

RESOLVE:

- I. Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Patos/PB, com o apoio da Secretaria Executiva do CMS.

REPRESENTANTES DO CMS DE PATOS/PB:**TRABALHADOR DE SAÚDE:**

- CLAUDEMIR BENTO DA SILVA
- MÔNICA MARIA GUEDES RODRIGUES
- PAULO LACERDA DE OLIVEIRA

USUÁRIO:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - RUA: MANOEL MOTA, S/N
JATOBÁ – PATOS/PB CEP: 58.707-430 - EMAIL – CSMPATOSPB@HOTMAIL.COM

- FRANCISCA APARECIDA L. DE OLIVEIRA
- REJANE BATISTA SOARES
- MANUEL DE LIMA NETO

GESTÃO:

- FABRIZIA LAYZE LIMA DE OLIVEIRA
- RENATA ANDREA SALVITTI SÁ ROCHA

APOIO:**SECRETARIA EXECUTIVA DO CMS**

- MARINEIDE FREITAS DO NASCIMENTO PERGENTINO
- ZORA YONARA DELFINO DA SILVA

- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.


CLAUDEMIR BENTO DA SILVA
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - RUA: MANOEL MOTA, S/N
JATOBÁ – PATOS/PB CEP: 58.707-430 - EMAIL – CSMPATOSPB@HOTMAIL.COM

**RESOLUÇÃO Nº 20/2025 PATOS/PB, 25 DE JULHO DE 2025.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde; e

- Considerando que em Reunião extraordinária, realizada no dia 24 de Julho de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário aprovou por unanimidade o tema da 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Patos/PB.

RESOLVE:

- I. Aprovar o tema da 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Patos/PB: "PLANEJAMENTO DO SUS COM FOCO NA PARTICIPAÇÃO POPULAR E NO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL".
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.



CLAUDEMIR BENTO DA SILVA
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - RUA: MANOEL MOTA, S/N
JATOBÁ – PATOS/PB CEP: 58.707-430 - EMAIL – CSMPATOSPB@HOTMAIL.COM

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB